



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ESTÂNCIA VELHA**

PORTARIA Nº 02, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

Institui o Núcleo de Execução no âmbito
da Vara do Trabalho de Estância Velha

O EXMO. JUIZ DO TRABALHO TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ESTÂNCIA VELHA – TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, DR. VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de otimização dos atos de execução, para reduzir a repetição de atos de execução;

CONSIDERANDO que o art.878 da CLT estabelece que a execução poderá ser promovida ex officio;

CONSIDERANDO a utilização de diversos convênios do Judiciário e outras instituições públicas;

CONSIDERANDO os princípios da efetividade e celeridade;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Núcleo de Execução na Vara do Trabalho de Estância, em sala própria;

Art. 2º O Núcleo será composto pelo Juiz, pela assistente do Juiz, pela assistente de execução e por servidor designado;

Art.3º Os processos que forem incluídos no Núcleo de Execução, a critério do Juiz e com o objetivo de otimização da execução, terão tramitação conjunta ou separada, conforme cada caso concreto, mas terão como foco a uniformização dos atos processuais;

Art.4º Além dos servidores designados para realizar a análise profunda da execução e sugerir minuta de despacho, os servidores responsáveis pelo cumprimento dos atos processuais serão “longa manus” do Núcleo;



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ESTÂNCIA VELHA**

Art5º Os servidores observarão os métodos de execução e treinamento que receberão do Juiz, sendo todos os atos submetidos a apreciação do Juiz;

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER
Juiz do Trabalho Titular
Vara do Trabalho de Estância Velha